



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 023/2016

ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 08 de Março de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, em caráter interino, a Sra. **CAMILA SILVÉRIO DE MORAES AMADEU**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.117-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.561.179-42, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 236, Ed. Itália, Centro, na cidade de Tapejara, CEP: 99.950-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 88.197.330/0001-60, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **ARNALDO LUIZ MORETI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 601.723.652-9/SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 445.072.910-20, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 232 - Apto. 202, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **ARNALDO LUIZ MORETI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 023/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.*

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | APRES | QUANT | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|--------------|---|----------------|-------|-------|----------------|------------------|
| 11 | PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS | WESTLAKE/CR940 | Uni | 6 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 15 | PNEU 185 R 14 8 LONAS | GT/MAXMILER | Uni | 32 | 320,00 | 10.240,00 |
| 25 | PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA IGUAL OU SUPERIOR A 24,5 A 25,5 M/M | CONDOR/G2 | Uni | 30 | 1.640,00 | 49.200,00 |
| 27 | PNEU 14 X 17.5 - 14 LONAS NHS - 1 P 323 | FORERUNNER/R4 | Uni | 4 | 1.180,00 | 4.720,00 |
| 29 | PNEU 12 X 16.5 - R-4 10 LONAS | PEGASUS/R4 | Uni | 8 | 570,00 | 4.560,00 |
| 57 | CAMARAS DE AR PARA PNEUS 18.4 X 30 | MAGNUM/TR218 | Uni | 30 | 180,00 | 5.400,00 |
| 59 | CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400 X 24 | ZCRUBBER/TR220 | Uni | 40 | 122,00 | 4.880,00 |
| 62 | CAMARA DE AR 17.5 X 25 P/ MAQUINA PARCARREGADEIRA CASE 621-D ANO 2006. | FOREVER/TR220 | PÇ | 36 | 205,00 | 7.380,00 |
| 66 | PROTETOR PARA PNEUS 1400 X 24 | ZCRUBBER/ARO24 | Uni | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 67 | PROTETOR PARA PNEUS 17.5 X 25 | FOREVER/ARO25 | Uni | 24 | 50,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 94.480,00 |

Valor total: R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



decorrentes do fornecimento.

1.1. No ato da entrega dos produtos, mediante Autorização de Entrega, a empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

- a) **QUANDO DO FORNECIMENTO DOS PNEUS**, estes não poderão ser remodelados/recauchutados. Os produtos deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no mesmo, e possuir validade de no mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação.
 - a.1) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas, Câmaras de Ar e Protetores.
- b) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, conforme Portarias:
 - nº. 005, de 14 de Janeiro de 2000;
 - nº. 482, de 07 de Dezembro de 2010;
 - nº. 544, de 25 de Outubro de 2012.
- c) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.
- d) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- e) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- f) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento**, como seguem:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|--|
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.01 | 1224 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.02 | 1253 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.99 | 1279 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|------|---|-----|-----------------|------|-----|--|--|
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.01 | 1225 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.02 | 1254 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0901 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 060 | 3.3.90.30.39.99 | 1280 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.30.39.01 | 1202 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.30.39.02 | 1230 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0201 | 04 | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.30.39.99 | 1090 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.39.01 | 1203 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.39.02 | 1231 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0301 | 22 | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.39.99 | 1260 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.01 | 1205 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Pneus |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.02 | 1233 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Câmaras de ar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.99 | 1262 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.01 | 1206 | 104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | Pneus |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.02 | 1234 | 104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | Câmaras de ar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.99 | 1263 | 104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.01 | 1204 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Pneus |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.02 | 1232 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Câmaras de ar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.99 | 1261 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.01 | 1207 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Pneus |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.02 | 1235 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Câmaras de ar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.99 | 1264 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.01 | 1208 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.02 | 1236 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.99 | 1265 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.01 | 1212 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Pneus |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.02 | 1240 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Câmaras de ar |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.99 | 912 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.01 | 1213 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.02 | 1241 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.99 | 1269 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.01 | 1214 | 510 | Taxas-exercício de poder de polícia | Pneus |
| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.02 | 1242 | 510 | Taxas-exercício de poder de polícia | Câmaras de ar |
| 0601 | 20 | 122 | 0014 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.99 | 1270 | 510 | Taxas-exercício de poder de polícia | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0501 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.39.01 | 1209 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Pneus |
| 0501 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.39.02 | 1237 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Câmaras de ar |
| 0501 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.39.99 | 1266 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0503 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.39.01 | 1211 | 739 | Progr.Bolsa Família | Pneus |
| 0503 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.39.02 | 1239 | 739 | Progr.Bolsa Família | Câmaras de ar |
| 0503 | 08 | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.39.99 | 1268 | 739 | Progr.Bolsa Família | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0502 | 08 | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.39.01 | 1210 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0502 | 08 | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.39.02 | 1238 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0502 | 08 | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.39.99 | 1267 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|------|---|-----|-----------------|------|-----|---|--|
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.01 | 1215 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.02 | 1243 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.99 | 1025 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.01 | 1216 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.02 | 1244 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.99 | 1271 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.01 | 1217 | 507 | COSIP-Art 149A - CF | Pneus |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.02 | 1245 | 507 | COSIP-Art 149A - CF | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.99 | 1272 | 507 | COSIP-Art 149A - CF | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.01 | 1218 | 509 | Gerencia de Trânsito | Pneus |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.02 | 1246 | 509 | Gerencia de Trânsito | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.99 | 1273 | 509 | Gerencia de Trânsito | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.01 | 1219 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.02 | 1247 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.99 | 1274 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.01 | 1220 | 511 | Taxas – prestação de serviços | Pneus |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.02 | 1248 | 511 | Taxas – prestação de serviços | Câmaras de ar |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 53 | 3.3.90.30.39.99 | 1275 | 511 | Taxas – prestação de serviços | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.01 | 1201 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.02 | 1249 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.99 | 1000 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.01 | 1221 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.02 | 1250 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.99 | 1276 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.01 | 1222 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.02 | 1251 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.99 | 1277 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.01 | 1223 | 504 | Outros Royalties | Pneus |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.02 | 1252 | 504 | Outros Royalties | Câmaras de ar |
| 0801 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.39.99 | 1278 | 504 | Outros Royalties | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.01 | 903 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas | Pneus |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.02 | 1255 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas | Câmaras de ar |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.99 | 963 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.01 | 1226 | 329 | Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS | Pneus |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.02 | 1256 | 329 | Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS | Câmaras de ar |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.99 | 1281 | 329 | Programa de Qualificação e Atenção Primária - APSUS | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.01 | 1227 | 495 | Atenção Básica | Pneus |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.02 | 1257 | 495 | Atenção Básica | Câmaras de ar |
| 1001 | 04 | 123 | 0014 | 2 | 070 | 3.3.90.30.39.99 | 1282 | 495 | Atenção Básica | Outros materiais para manutenção de veículos |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.39.01 | 1229 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Pneus |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.39.02 | 1259 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Câmaras de ar |
| 1201 | 23 | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.39.99 | 1284 | 000 | Recursos Ordinários – Livres | Outros materiais para manutenção de veículos |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- 5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

VII - Fornecer garantia mínima do fabricante dos equipamentos ou de no mínimo 12 (doze) meses de acordo como as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ALBERTO RAHUAM JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 011/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

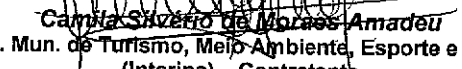
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Março de 2016.

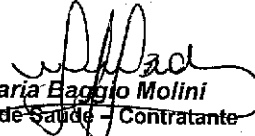

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

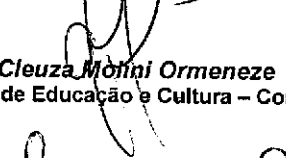

Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração – Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante

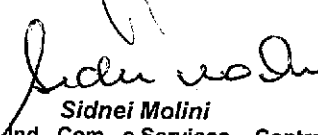

Camila Silveira de Moraes Amadeu
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
(Interina) – Contratante


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

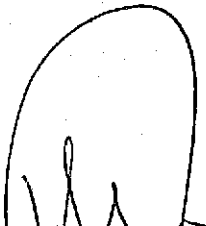

Benício Mapeca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -
Contratante


Sidnei Molini
Sec. Mun. Ind., Com., e Serviços – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

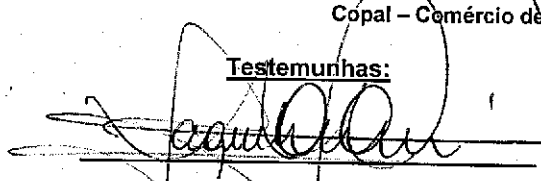

Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante

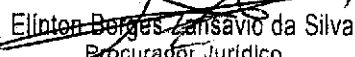

Alberto Rauham Junior
Gestor do Contrato



Arnaldo Luiz Moreti
Copal – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:




Elinton Borges Zanfávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielli Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Projeto "Modalidades Esportivas/Atividades Lúdicas" é iniciado em Ribeirão Claro

O projeto "Modalidades Esportivas/Atividades Lúdicas", um dos projetos esportivos definidos para o ano de 2016, teve início na primeira semana de março. A iniciativa conta com o apoio da prefeitura

de Ribeirão Claro, através da Secretaria de Esportes e integra o programa de fomento ao esporte, criado pelo prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV) durante a atual administração.

O projeto acontece no Lar da Criança Jesus Amigo e na Escola Municipal Jovira Conti Nêta, atendendo um total de 135 crianças. No Lar da Criança, as atividades são promovidas todas as sextas no período da manhã (das 8h30 às 10h) e tarde (das 13h30 às 15h), com a participação de 75 crianças. Na Escola Municipal Jovira Conti Nêta as aulas são realizadas todas as terças, das 9h30 às 11h e das 14h30 às 16h, com a adesão de 60 crianças.

Segundo a professora Claudia Fernanda Martim, responsável pelo projeto, os alunos ficaram motivados com o início das aulas, demonstrando muito interesse e felizes com a oportunidade oferecida pela prefeitura de Ribeirão Claro.



Valente papelaria
Materiais escolares
Materiais para escritório
Suprimentos para informática

Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Norte Pioneiro

COOPANORPI

Rodovia PR nº 218, km 01 s/n - Carlópolis - PR
Tel: (014) 99667-0698 Email: coopanorpi@outlook.com



A COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO NORTE PIONEIRO (COOPANORPI), TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA E A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA COOPANORPI, ELEIÇÃO ESTA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS DEZOITO HORAS, NA COLÔNIA DE PESCADORES 26 DE CARLÓPOLIS, RUA SALVIRA MARQUES S/N, CENTRO, CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

| CARGO | NOME |
|----------------------------------|--------------------------|
| PRESIDENTE | VALDECI JUVENCIO NATAL |
| VICE-PRESIDENTE | ANTONIO CARLOS DE MORAES |
| SECRETÁRIO | JOSE ANTONIO SBRURJANI |
| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| HAROLDO JOSE SANTOS | |
| PEDRO APARECIDO LOPES TOSTANI | |
| JOSE DONIZETE FLORIANO | |
| CONSELHO FISCAL | |
| CEISO MARCELINO MACHADO | |
| EZEQUIEL DE OLIVEIRA | |
| PEDRO KAZUO TADA | |

MEMBROS QUE SOLICITARAM A EXCLUSÃO DE MEMBRO DA COOPANORPI:

- WALTER JOSÉ SALLES
- MAURO NORBERTO LEITE
- DORIVAL LEME BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 20.831.339/0001-47

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 151.273,48 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017

ASSINATURA: 21 de Março de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 04 de Abril de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral da Oliveira, nº 275, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de materiais elétricos diversos, para utilização na montagem de um posto de transformação trifásico a ser instalado no Centro Municipal de Ensino Infantil Venina Batista Ribeiro da Silva, localizado, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Março de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Março de 2016.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BBV DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 17.450.564/0001-29

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 274.422,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.

ASSINATURA: 21 de Março de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 297.358,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.

ASSINATURA: 21 de Março de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.

ASSINATURA: 21 de Março de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/MF: 88.197.330/0001-60

OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 94.480,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2016 a 21 de Março de 2017.

ASSINATURA: 21 de Março de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Março de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº. 134/2015

CONTRATADA: DR SELL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 134/2015, originado por meio da Dispensa de Licitação 24/2015, referente à prestação de serviços de atualização do site do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br).

DATA DA RESCISÃO: 29/02/2016.

FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná

Jacareizinho, 21 de Março de 2016.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente